



Agravante: Roquem Moreira do Nascimento. Advogado: Rokylane Gonçalves Brasil (OAB: 31058/CE). Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogado: Francisco Sampaio de Menezes Júnior (OAB: 9075/CE). Relator(a): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

**0193277-72.2019.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/37ª Vara Cível. Apelante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda.. Advogado: José Menescal de Andrade Júnior (OAB: 6018/CE). Advogado: Everardo Lucena Segundo (OAB: 16041/CE). Advogada: Achernar Sena de Souza (OAB: 29351/CE). Advogado: Victor de Carvalho Rodrigues (OAB: 33232/CE). Advogado: Yago Pinheiro de Vasconcelos (OAB: 43102/CE). Advogado: Giovanni Paulo de Vasconcelos Silva (OAB: 8579/CE). Advogado: Joaquim Rocha de Lucena Neto (OAB: 16042/CE). Advogada: Hévila Silva Fernandes de Oliveira (OAB: 36270/CE). Advogada: Nathália Franciss Tamietti (OAB: 41710/CE). Advogada: Judith Martins Lemos Neta (OAB: 43146/CE). Apelada: Maria de Fátima de Oliveira Gonçalves. Advogado: Guilherme de Araripe Nogueira (OAB: 20519/CE). Relator(a): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

**0622811-04.2016.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Fortaleza/39ª Vara Cível. Agravante: Banco do Brasil S/A. Advogado: Rafael Sganzerla Durand (OAB: 24217A/CE). Agravado: João Mesquita de Maria. Advogado: José Maria Vale Sampaio (OAB: 13500/CE). Relator(a): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

**0624253-05.2016.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Fortaleza/36ª Vara Cível. Agravante: Banco do Brasil S/A. Advogado: Rafael Sganzerla Durand (OAB: 24217A/CE). Agravado: Carlos Augusto Feitoza. Advogado: José Maria Vale Sampaio (OAB: 13500/CE). Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB: 14458/CE). Relator(a): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

**0624650-88.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Fortaleza/25ª Vara Cível. Agravante: OCS Mineração e Empreendimentos Ltda. Advogado: Mozart Gomes de Lima Neto (OAB: 16445/CE). Agravada: Edilania Miranda Conrado. Agravado: Everson Miranda Conrado. Advogado: Fernando Barbosa da Silva Júnior (OAB: 41156/CE). Relator(a): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

**0631510-76.2019.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Bela Cruz/Vara Única da Comarca de Bela Cruz. Agravante: Banco do Brasil S/A. Advogado: David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE). Agravado: João Osmar Araújo Filho. Advogado: Audic Cavalcante Mota Dias (OAB: 16100/CE). Advogado: Rafael Mota Reis (OAB: 27985/CE). Relator(a): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

Total de processos a julgar: 103

Fortaleza, 25 de fevereiro de 2022.

BRUNO PINHEIRO JUCÁ

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

## 4ª Câmara de Direito Privado

---

### DESPACHOS - 4ª Câmara de Direito Privado

---

#### DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 0622769-42.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: I. T. S. - Agravado: D. F. L. - - Ante o exposto, com arrimo no art. 1.019, inciso I do Código de Processo Civil, indefiro o pedido de efeito suspensivo. Intime-se o agravado para, querendo, contrarrazoar no prazo legal. Expedientes necessários. Fortaleza (CE), 24 de fevereiro de 2022. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES Desembargadora Relatora - Advs: Marcio de Farias Figueira (OAB: 16489/PA) - Claudiana Neves Viana (OAB: 28798/CE)

#### DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 0622664-65.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Kasa Decor Comércio de Móveis Ltda. - Agravante: Glauciara Cavalcante Barbosa - Agravado: Soares e Bessa Turismo Ltda Me - - Por todo o exposto, INDEFIRO A CONCESSÃO DO EFEITO SUSPENSIVO. Mister ressaltar que esta decisão é liminar e não exaure o objeto do agravo, podendo ser modificada por ocasião do julgamento do mérito do recurso. Intime-se o agravado para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1.019, inciso II, do CPC). Após, comunique-se ao Juízo 25ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza/CE o inteiro teor deste decisum (art. 1.019, inciso I, do CPC.) Expedientes necessários. Fortaleza/CE, 24 de fevereiro de 2022 DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS Relator - Advs: Alice Machado Pinheiro e Silva (OAB: 38528/CE)

## ATAS DAS SESSÕES

---

### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 2ª/2022



**SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO.** Aos 08 (oito) de fevereiro de 2022, na Sala das Sessões Virtual da 4ª Câmara de Direito Privado, com início às 08h30min, teve lugar a Segunda Sessão Ordinária deste Colegiado por videoconferência (Resolução nº 04/2020 Tribunal Pleno - TJCE). Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO (convocado). Representando o Ministério Público a Excelentíssima Senhora Doutora SUZANNE POMPEU SAMPALHO SARAIVA, e representando a Defensoria Pública os Excelentíssimos Senhores Doutores ANA CRISTINA SOARES DE ALENCAR e CARLOS AUGUSTO MEDEIROS DE ALENCAR. O Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador Presidente desta egrégia Câmara Raimundo Nonato Silva Santos, cumprindo a todos, declarou aberta a Sessão, submetendo-se à aprovação a Ata da Reunião anterior e, sem nenhum óbice restou aprovada. Iniciando-se os trabalhos, os quais foram coordenados por Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520. Os processos citados abaixo são da **4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. 1 - Apelação Cível Nº 0001465-52.2019.8.06.0158 (D) – Russas.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apte/Apdo: G. de A. N. Apte/Apdo: T. de M. S. C. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO, Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO(CONVOCADO). Anunciado o julgamento do feito mediante a técnica prevista no art. 942 do CPC, e dispensada a leitura do relatório pelos Patronos Oradores, os Ilmos. Drs. Advogados Juliana Martins Araújo (OAB: 36739/CE), representando T. de M. S. C., e Flávio Jacinto da Silva (OAB: 6416/CE), representando G. de A. N., sustentaram oralmente suas razões no tempo regimental por videoconferência. Ato contínuo, a Exma. Sra. Desa. Relatora Maria do Livramento Alves Magalhães ratificou o seu voto pelo conhecimento de ambos os recursos, para, no mérito, negar-lhes provimento. Empós, o Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante, o qual inaugurou a divergência na sessão realizada em 1º de fevereiro do ano corrente, manteve a divergência, proferindo voto para conhecer dos recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso da parte autora, e dar parcial provimento ao recurso do réu. Empós, o Exmo. Sr. Des. Durval Aires Filho ratificou o seu voto acompanhando a eminente Desembargadora Relatora. Na sequência, o Exmo. Sr. Des. Presidente Raimundo Nonato Silva Santos votou acompanhando a divergência. O Exmo. Sr. Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto (Convocado) votou acompanhando a Nobre Desembargadora Relatora no sentido de conhecer de ambos os recursos, para, no mérito, negar-lhes provimento. Recurso julgado por maioria. Síntese do Julgamento: “A Turma integrante da 4a Câmara de Direito Privado do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em julgamento proferido conforme o art. 942 do CPC, acordou, por maioria, em conhecer de ambos os recursos, para, no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado.” **2 - Apelação Cível Nº 0009166-63.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apte/Apdo: Teresinha de Jesus Ramos. Apte/Apdo: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), o Ilmo. Dr. Advogado Antônio Eduardo de Lima (OAB: 21310/CE), representando o Banco Itaú Consignado S/A, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso da parte autora e negar provimento ao recurso da parte promovida, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **3 - Apelação Cível Nº 0154353-02.2013.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Kerginaldo Lima de Mattos Filho. Apelante: Venício Rattacaso Marino de Mattos. Apelado: Fundação Assistencial dos Servidores do Ministério da Fazenda - Fundação ASSEFAZ. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), a Ilma. Dra. Advogada Fabiola Fernandes Feijó (OAB: 19564/CE), representando as partes apelantes, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **4 - Apelação Cível Nº 0013666-20.2019.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Y. C. V. Repr. Legal: Maria de Fátima Cardoso Vieira. Apelado: Unimed do Cariri - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), o Ilmo. Dr. Advogado Paolo Giorgio Quezado Gurgel e Silva(OAB: 16629/CE), representando a parte apelante, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **5 - Apelação Cível Nº 0016112-78.2017.8.06.0075 (D) – Eusébio.** (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Markets Trading Company Ltda. Apelado: Gleba Empreendimentos Urbanos e Rurais Ltda- ME. Apelado: José Aristenio de Oliveira Gurgel. Apelado: Francisco Anchieta. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), o Ilmo. Dr. Advogado Wilson Emmanuel Pinto Paiva Neto (OAB: 23/847/CE), representando a parte apelante, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **6 - Apelação Cível Nº 0264876-37.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apte/Apdo: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil – CASSI. Apte/Apdo: Luciana Rocha de Araújo. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso do requerido, e dar provimento ao recurso da parte autora, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **7 - Agravo de Instrumento Nº 0632906-20.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: U. M. de C. J. Agravada: M. da C. F. M. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **8 - Apelação Cível Nº 0117081-66.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apte/Apdo: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apte/Apdo: Felipe Rios Alves. Repr. Legal: Ana Carolina Filgueiras Rios Alves. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos apelos, dando-os por prejudicados ante a nulidade da sentença declarada de ofício, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **9 - Apelação Cível Nº 0181457-**



**27.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Rafael Filipe Osterno Ponte. Repr. Legal: Mayara Osterno Moura Ponte. Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento para acolher a preliminar suscitada, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **10 - Apelação Cível Nº 0050915-68.2020.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apte/ Apdo: J. D. P. D. de L. Repr. Legal: C. M. P. D. de L. Apte/Apdo: U. do C. - C. de T. M. LTDA. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso do autor, bem como negar provimento ao recurso da ré, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **11 - Agravo de Instrumento Nº 0634028-68.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Pimenta Tropical EIRELI. Agravado: CE Shopping S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **12 - Apelação Cível Nº 0209845-08.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Vision Med Assistência Médica Ltda. Apelante: Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro Ltda. Apelada: Maria Helenice Pinho Figueiredo Mota. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar-lhes parcial provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. Impedido o Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos. **13 - Apelação Cível Nº 0050670-46.2020.8.06.0051 (D) - Boa Viagem.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Raimundo Sebastião de Sousa. Apelado: Banco Pan S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, anulando a sentença, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **14 - Apelação Cível Nº 0860200-07.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: **Aristina Lopes Pereira França. Apelada: Maria Andréia de Queiroz e Carvalho.** Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **15 - Apelação Cível Nº 0002430-34.2018.8.06.0071 (D) - Crato(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: **Tim Celular S/A. Apelada: Angélica Rodrigues de Sousa.** Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **16 - Agravo de Instrumento Nº 0624281-94.2021.8.06.0000 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Agravante: Banco C6 Consignado S/A. Agravado: Almira Sousa Santos. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **17 - Apelação Cível Nº 0004040-05.2008.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: Maria Creuza de Carvalho. Apelado: Banco Industrial do Brasil S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **18 - Apelação Cível Nº 0120855-41.2015.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: I. L. de S. D. Repr. Legal: A. M. M. de S. Apelado: R. de M. D. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **19 - Apelação Cível Nº 0067828-90.2008.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apte/Apdo: China Construction Bank (Brasil) Banco Múltiplo S/A. Apte/Apdo: Everton Gabriel Carvalho da Silva. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar-lhes parcial provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **20 - Apelação Cível Nº 0186058-76.2017.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: M. C. da S. C. V. Apelado: F. J. V. L. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **21 - Conflito de competência cível 0002489-36.2021.8.06.0000 (D) – Pindoretama.** Suscitante: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Pindoretama. Suscitado: Juiz de Direito da 29ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Terceiro: Airton Alencar de Araújo. Terceiro: Expansion II Participações Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do Conflito de Competência para firmar a competência do juízo da 29ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza para julgar a ação de nº 0117162-78.2017.8.06.0001, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. Impedido o Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos. **22 - Conflito de competência cível 0000383-04.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Suscitante: Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de Direito da 21ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Terceira: Maria das Graças Araújo. Terceiro: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do Conflito Negativo de Competência para firmar a competência do juízo da 21ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza para julgar a ação de nº 0043095- 94.2007.8.06.0001, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **23 - Embargos de Declaração Cível Nº 0004556-48.2015.8.06.0108/50000 (D) – Jaguaruana.** Embargante: Julimar de Oliveira. Embargado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **24 - Embargos de Declaração Cível Nº 0008010-40.2017.8.06.0084/50000 (D) - Guaraciaba do Norte.** Embargante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Embargada: Teresa



Gonçalves Rodrigues. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”.

**25 - Embargos de Declaração Cível Nº 0000656-56.2019.8.06.0063/50000 (D) – Acopiara.** Embargante: A. T. B. Embargada: Rozimar Gomes Martins. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, sem efeitos infringentes, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”.

**26 - Agravo de Instrumento Nº 0633208-49.2021.8.06.0000 (D) – Aiuaba.** Agravante: Banco Bradesco S/A. Agravada: Aurora Bezerra Neta. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”.

**27 - Agravo de Instrumento Nº 0635260-18.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: J. M. dos S. B. Agravada: R. P. B. Agravado: V. A. P. B. N. Repr. Legal: Raquel Peres Barbosa. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”.

**28 - Agravo de Instrumento Nº 0635485-38.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Agravado: Ailton Rodrigues Calixto. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”.

**29 - Agravo de Instrumento Nº 0633452-75.2021.8.06.0000 (D) – Aquiraz.** Agravante: Banco Bradesco S/A. Agravado: João Oliveira da Silva. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”.

**30 - Apelação Cível Nº 0002544-94.2018.8.06.0160 (D) - Santa Quitéria.** Apelante: Luiz Carlos Ribeiro de Moraes. Apelada: Raimunda Pereira de Sousa. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”.

**31 - Apelação Cível Nº 0054230-74.2005.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Marcilio Ferreira de Alencar. Apelante: Maria da Conceição Ferreira de Alencar. Apelado: Alfredo de Oliveira Nunes Júnior. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”.

**32 - Apelação Cível Nº 0002569-71.2018.8.06.0075 (D) – Eusébio.** Apelante: Rafael Maia de Paula. Apelado: Paulo André Lima Pequeno. Apelado: Henrique Sérgio Lima Pequeno. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”.

**33 - Apelação Cível Nº 0000994-50.2018.8.06.0100 (D) – Itapajé.** Apelante: Vicente de Paula Duarte. Apelado: Banco Bradesco S/A. Apelado: Bradesco Previdência e Seguro S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”.

**34 - Apelação Cível Nº 0010995-77.2015.8.06.0075 (D) – Eusébio.** Apte/Apdo: J. de A. Apte/Apdo: L. T. de A. Apte/Apdo: C. T. de A. Repr. Legal: L. T. de A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”.

**35 - Apelação Cível Nº 0007022-71.2010.8.06.0049 (D) – Beberibe.** Apelante: Futura Empreendimentos e Construções Ltda. Apelado: Espólio de Ernesto Christian Moreno Schoenawa. Apelado: Espólio de Simone da Costa Moreno. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”.

**36 - Apelação Cível Nº 0006836-28.2015.8.06.0096 (D) – Ipuerbas.** Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: João Sousa da Silva. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em acolher a preliminar de ilegitimidade passiva para extinguir o processo, sem resolução de mérito, restando prejudicada a análise da apelação, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”.

**37 - Apelação Cível Nº 0014358-66.2018.8.06.0140 (D) – Paracuru.** Apelante: C. H. C. P. Apelante: C. M. C. S. P. Apelada: M. D. da M. P. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”.

**38 - Embargos de Declaração Cível Nº 0264492-74.2020.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Banco Pan S/A. Embargada: Marta Macêdo Loiola Parente. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”.

**39 - Embargos de Declaração Cível Nº 0021865-12.2010.8.06.0091/50000 (D) – Iguatu.** Embargante: Herivelto Moreira da Silva. Embargada: Maria Gorete Moura de Oliveira. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”.

**40 - Embargos de Declaração Cível Nº 0105603-90.2018.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargado: Pedro Ivo Alencar de Oliveira. Repr. Legal: Janaina Magalhães Passos de Oliveira. Embargante: GEAP Autogestão em Saúde. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”.

**41 - Agravo de Instrumento Nº 0639328-45.2020.8.06.0000 (D) – Iguatu.** Agravante: R. I. dos S. O. Agravado: Í M. de S. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do



Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **42 - Agravo de Instrumento Nº 0629204-66.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: W. W. de L. Agravado: D. B. de H. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **43 - Agravo de Instrumento Nº 0639508-61.2020.8.06.0000 (D) – Quixadá.** Agravante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Agravada: Maria Eliene Clarindo da Silva. Agravada: Luísa Nara da Silva. Agravada: Gleiciane da Silva. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **44 - Agravo de Instrumento Nº 0624685-48.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravado: Francisco Ossian Teles Ramos. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **45 - Apelação Cível Nº 0164439-90.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Reginaldo Cordeiro de Sousa. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **46 - Apelação Cível Nº 0114114-77.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apte/Apdo: Francisco Leoncio Rodrigues Bezerra. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso da seguradora, bem como dar provimento ao recurso da parte autora, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **47 - Apelação Cível Nº 0000483-40.2019.8.06.0028 (D) – Acaraú.** Apelante: José Tomaz de Moraes. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **48 - Apelação Cível Nº 0003306-62.2019.8.06.0100 (D) – Itapajé.** Apelante: Simão Andrade Avila. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **49 - Agravo de Instrumento Nº 0628713-59.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: J. A. L. do V. Repr. Legal: K. P. A. L. do V. Agravado: I. P. do V. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **50 - Agravo Interno Cível Nº 0628713-59.2021.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: I. P. do V. Agravada: J. A. L. do V. Repr. Legal: K. P. A. L. do V. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em decretar a perda do objeto do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **51 - Agravo de Instrumento Nº 0635589-30.2021.8.06.0000 (D) - Juazeiro do Norte.** Agravante: Associação para Consumidores do Estado do Ceará – ACECE. Agravado: Carlos Thadeu de Queiroz Rocha. Agravado: Maxwell Pariz Xavier. Agravada: Lúcia Maria de Figueiredo Viana. Agravado: Luciano Moreira Alves. Agravado: Paulo de Tarso Gondim Machado. Agravado: Carlos Alberto Gomes Machado. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **52 - Agravo de Instrumento Nº 0628421-74.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: R. da S. G. Agravada: L. V. L. G. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **53 - Agravo de Instrumento Nº 0635555-55.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Valdenise Ferreira dos Santos da Silva. Agravado: Francisco Alberto Oliveira Cunha Filho. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **54 - Agravo de Instrumento Nº 0626226-87.2019.8.06.0000 (D) – Maracanaú.** Agravante: Francisco Tadeu Lobo dos Santos. Agravante: Jovelina Pereira dos Santos. Agravante: Maria do Socorro Augusto. Agravante: Joana Darc Felix da Silva. Agravante: Raimundo Vicente da Silva. Agravante: Francisco Pereira do Nascimento. Agravante: Francisca Adriano da Silva. Agravante: Francisco Sérgio de Oliveira. Agravante: Maria Ferreira da Silva. Agravante: Francisca Maria da Silva França. Agravante: Maria José dos Santos Loiola. Agravante: José Aluísio da Cruz. Agravante: Antônio Carlos Loiola. Agravante: Marcos Aurelio Verçosa de Almeida. Agravante: Maria Rosenir dos Santos Oliveira. Agravante: Francisco das Chagas Oliveira. Agravante: José Rubens da Paixão. Agravante: Ana Sandra Azevedo de Castro. Agravante: Miguel Lopes de Castro Neto. Agravante: Maria Nilza Azevedo de Castro. Agravante: Luzia Luzinete César. Agravado: Caixa Seguradora S/A. Agravado: Bradesco Seguros S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **55 - Apelação Cível Nº 0011145-14.2014.8.06.0101 (D) – Itapipoca.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelada: Maria Eliluna Marinho Rodrigues. Apelada: Liana Carla Marinho Rodrigues. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado”. **56 - Apelação Cível Nº 0032978-89.2011.8.06.0167 (D) – Sobral.** Apelante: Retífica Assis Diesel. Apelado: Wilton Vasconcelos de Paula. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, rejeitando a preliminar arguida, no no mérito, negar-lhe provimento, tudo



nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **57 - Apelação Cível Nº 0174801-83.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda. Apelada: Lígia Pereira Santiago. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, rejeitando a preliminar, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **58 - Agravo de Instrumento Nº 0625048-35.2021.8.06.0000 (D) – Cedro.** Agravante: Banco C6 Consignado S/A. Agravada: Maria Carneiro de Carvalho. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **59 - Agravo de Instrumento Nº 0625645-04.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Maria Izabel dos Santos. Agravado: José Pinheiro Sobrinho. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **60 - Agravo de Instrumento Nº 0622948-10.2021.8.06.0000 (D) - Lavras da Mangabeira.** Agravante: Banco Daycoval S/A. Agravada: Margarida Maria de Oliveira Lima Pedrosa. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **61 - Agravo de Instrumento Nº 0624610-09.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Banco Daycoval S/A. Agravado: Maria Julia Rebouças Barros. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **62 - Agravo Interno Cível Nº 0119148-48.2009.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Banco Bradesco S/A. Agravado: Francisco Helder Frota Herbste. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **63 - Agravo Interno Cível Nº 0010676-14.2010.8.06.0034/50000 (D) – Aquiraz.** Apelante: Banco do Brasil S/A. Agravado: Francisco Ailton Ramos do Nascimento. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **64 - Apelação Cível Nº 0081704-20.2005.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Rural S/A. Apelado: Mercantil São José S/A Comércio e Indústria. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **65 - Apelação Cível Nº 0134883-77.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Tim Celular S/A. Apelado: Módulo Engenharia Ltda. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **66 - Apelação Cível Nº 0059373-63.2013.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Manoel Firmino da Costa. Apelado: Banco do Brasil S/A. Apelado: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **67 - Apelação Cível Nº 0003089-22.2017.8.06.0057 (D) – Caridade.** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Apelado: Piso Comércio e Construções EIRELI ME. Apelado: Carolina Botelho Passos de Oliveira. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **68 - Apelação Cível Nº 0054378-57.2014.8.06.0167 (D) – Sobral.** Apelante: Mucuripe Veículos Comércio e Serviços Ltda. Apelante: D'Veras Veículos. Apelada: Jamile Linhares Feijó. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso interposto por D'Veras Veículos, e em conhecer do recurso interposto por Mucuripe Veículos Comércio e Serviços LTDA, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **69 - Apelação Cível Nº 0017531-16.2007.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Francisco Vidal Cavalcante. Apelada: FAELCE – Fundação Coelce de Seguridade Social. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **70 - Apelação Cível Nº 0226464-37.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Wagner da Silva Braga. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **71 - Apelação Cível Nº 0005112-28.2019.8.06.0167 (D) – Sobral.** Apelante: Banco Honda S/A. Apelado: Lucas Thercio Elvis Ferreira. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **72 - Apelação Cível Nº 0260872-54.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Apelado: Lucas Emanuel Costa Alves. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **73 - Apelação Cível Nº 0128539-75.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Itaucard S/A. Apelado: Gilberto Freires do Nascimento. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **74 - Apelação**



**Cível Nº 0000175-23.2016.8.06.0088 (D) – Quixadá.** Apelante: Raimunda Nobre. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **75 - Apelação Cível Nº 0050037-32.2021.8.06.0170 (D) – Tamboril.** Apelante: Antônia de Maria dos Santos Umbelino. Apelado: Banco C6 Consignado S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **76 - Apelação Cível Nº 0009482-76.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Apelante: Maria Teixeira Ricarte. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, anulando a sentença, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **77 - Apelação Cível Nº 0009355-41.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Apte/Apdo: Antônio Vieira Barbosa. Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso da parte autora e negar provimento ao recurso da parte ré, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **78 - Apelação Cível Nº 0050357-96.2021.8.06.0133 (D) - Nova Russas.** Apelante: Francisca Maria Jovita de Sousa. Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **79 - Apelação Cível Nº 0050194-55.2020.8.06.0100 (D) – Itapajé.** Apelante: Joames Alves Sousa. Apelado: Omni S/A Crédito, Financiamento e Investimento. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **80 - Apelação Cível Nº 0033426-20.2015.8.06.0071 (D) – Crato.** Apelante: George Érico de Alencar Braga Borges. Apelado: UNICRED Cariri- Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Médicos e demais Profissionais de Saúde da Região do Cariri. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **81 - Apelação Cível Nº 0102658-67.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: RC Comércio e Representacoes Ltda – EPP. Apelante: Raimundo Francisco Medeiros de Melo. Apelante: Maria Edite Albuquerque de Melo. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **82 - Apelação Cível Nº 0003894-77.2003.8.06.0117 (D) – Maracanaú.** Apelante: Astro Agrocomercial Importadora e Exportadora de Alimentos Ltda. Apelado: Agropel Agroindustrial Perazzoli Ltda. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **83 - Apelação Cível Nº 0000039-80.2017.8.06.0091 (D) – Iguatu.** Apelante: A. C. da S. S. Apelado: D. S. M. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **84 - Apelação Cível Nº 0887805-25.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apelado: José Helder da Silva Júnior. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **85 - Apelação Cível Nº 0008737-96.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Apte/Apdo: Francisca Alves Pereira. Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso da parte autora e negar provimento ao recurso da parte ré, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **86 - Apelação Cível Nº 0016101-85.2018.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte.** Apelante: Francisca Alves de Araújo. Apelado: Banco BS2 S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **87 - Apelação Cível Nº 0524439-90.2011.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Gláucia Regina de Sousa Girão. Apelado: Francisco Eldo Mota. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **88 - Apelação Cível Nº 0183749-53.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Raimunda Selma Oliveira Magalhães – ME. Advogado: Carlos Samuel de Gois Araújo. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **89 - Apelação Cível Nº 0045742-96.2006.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: Alexander de Deus. Apelado: Antonieta Carvalho de Moura Fe. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **90 - Apelação Cível Nº 0180753-48.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apte/Apdo: M. M. de O. Apte/Apdo: D. M. O. Apte/Apdo: L. M. O. Repr. Legal: D. M. O. Apte/Apdo: T. M. O. Repr. Legal: D. M. O. Apte/Apdo: N. M. O. Repr. Legal: D. M. O. Apte/Apdo: C. M. de O. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar-lhes parcial provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme



acórdão lavrado”. **91 - Apelação Cível Nº 0018103-06.2006.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Pro Film Comércio e Representações Ltda. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **92 - Apelação Cível Nº 0000771-87.2017.8.06.0147 (D) - Senador Pompeu.** Apte/Apdo: Francisca Julia de Moraes Pinto Nunes. Apte/Apdo: Francisco Eugênio Pinto de Moraes. Apte/Apdo: Tarquilio de Moraes Pinto. Apte/Apdo: Temistoclis Vieira Pinto. Apte/Apdo: Emanuel Wellington de Moraes Pinto. Apte/Apdo: Aparecida Juliana de Moraes Pinto Gomes. Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso da parte autora e negar provimento ao recurso da parte ré, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **93 - Apelação Cível Nº 0007401-02.2015.8.06.0028 (D) – Acaraú.** Apelante: José Adão Neto. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **94 - Apelação Cível Nº 0126757-67.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: A. Z. de S. B. L. Apelante: S. S. de S. B. L. Apelado: S. de O. B. L. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **95 - Apelação Cível Nº 0190009-10.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: M. M. M. Apelante: A. B. de P. P. P. A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado”. **DIVERSOS - I** - Dispensa ou não realização de sustentação oral por qualquer motivo: I.1 – O Ilmo. Dr. Advogado Lincoln Mattos Magalhães (OAB: 15053/CE) - Processo nº 0159630-96.2013.8.06.0001 (Desistência); I.2 - O Ilmo. Dr. Advogado Dejarino Costa dos Santos Filho (OAB: 13705B/CE) - Processo nº 0264876-37.2020.8.06.0001 (Dispensa); I.3 - A Ilma. Dra. Advogada Yanne Adail Feitosa Guilherme (OAB: 28520/CE) - Processo nº 0632906-20.2021.8.06.0000 (Dispensa); I.4 - As Ilmas. Dras. Advogadas Nayhara Cristina Gomes da Silva (OAB: 25892/CE) e Francisca de Paula Karine Almeida Moreira (OAB: 35165/CE) - Processo nº 0117081-66.2016.8.06.0001 (Dispensas); I.5 - A Ilma. Dra. Advogada Nayhara Cristina Gomes da Silva (OAB: 25892/CE) - Processo nº 0181457-27.2017.8.06.0001 (Dispensa); I.6 - O Ilmo. Dr. Advogado Paolo Giorgio Quezado Gurgel e Silva (OAB: 16629/CE) - Processo nº 0050915-68.2020.8.06.0112 (Dispensa); I.7 - A Ilma. Dra. Advogada Gabriela Barbero (OAB: 224127/RJ) - Processo nº 0634028-68.2021.8.06.0000 (Dispensa); I.8 - O Ilmo. Dr. Advogado Glauber Jesus Nunes (OAB: 23938/CE) - Processo nº 0209845-08.2015.8.06.0001 (Não compareceu); I.9 - As Ilmas. Dras. Advogadas Francisca Gisélia Dantas da Silva (OAB: 34066/CE) e Manuela Moreira Rodrigues (OAB: 40989/CE) - Processo nº 0050670-46.2020.8.06.0051 (Dispensas); **II** – Retirados de pauta: II.1 - Agravo de Instrumento 0629844-69.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Izabel Cristina de Vasconcelos Carneiro. Agravante: Joaquim Daniel Nogueira. Agravado: Isla Verde Condomínio Ltda. Relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; II.2 - Agravo de Instrumento 0634105-77.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: I. H. U. B. Agravada: L. M. de M. A. Relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; II.3 - Conflito de competência cível 0001715-06.2021.8.06.0000 (D) – Aquiraz. Suscitante: J. de D. da 2 V. C. da C. de A. Suscitado: J. de D. da V. Ú C. da C. de A. Terceiro: J. C. de L. A. Relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; II.4 - Agravo de Instrumento 0633079-44.2021.8.06.0000 (D) - Nova Russas. Agravante: Dulce Soares Rosa de Carvalho. Agravante: José Gonçalves Rosa Neto. Agravado: Antonio Gerônimo Sabino de Abreu. Agravado: João Torres Filho. Relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; **III** – Julgamentos adiados – III.1 - Apelação Cível Nº 0159630-96.2013.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: E. de A. M. S. Inventariante: Alfeu Egypto Simões. Apelada: V. L. O. Após anunciado o processo, o eminente Desembargador Relator Raimundo Nonato Silva Santos proferiu voto no sentido de conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Durval Aires Filho votou acompanhando o Relator. Após, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria do Livramento Alves Magalhães pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento; III.2 - Apelação Cível Nº 0253287-48.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Apelado: A. P. L. Repr. Legal: S. P. L. após anunciado o processo pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente Raimundo Nonato Silva Santos, dispensada a leitura do relatório pelo Patrono Orador, o Ilmo. Dr. Advogado Daniel Gomes de Miranda (OAB: 17661/CE), representando a parte apelante, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental. Após, o eminente Desembargador Relator Durval Aires Filho proferiu voto no sentido de conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento. Em seguida, o eminente Desembargador Francisco Bezerra Cavalcante pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento; III.3 - Agravo de Instrumento Nº 0623095-36.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Banco Safra S/A. Agravado: Sanfarma Santo Antônio Farmacêutica Ltda - em Recuperação Judicial. após anunciado o processo pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente Raimundo Nonato Silva Santos, dispensada a leitura do relatório pelos Patronos Oradores, os Ilmos. Drs. Advogados Moacir Ferreira dos Santos Filho (OAB: 43888/PE), representando a parte agravante, e Ernani Pinheiro Soares (OAB: 40907/CE), sustentaram oralmente as suas razões no tempo regimental. Após, a eminente Desembargadora Maria do Livramento Alves Magalhães proferiu voto no sentido de conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento. Em seguida, o eminente Desembargador Durval Aires Filho votou acompanhando a Relatora. Na sequência, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Bezerra Cavalcante pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento; III.4 - Agravo Interno Cível Nº 0623095-36.2021.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza. Agravante: Banco Safra S/A. Agravado: Sanfarma Santo Antônio Farmacêutica Ltda - em Recuperação Judicial. após anunciado o processo pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente Raimundo Nonato Silva Santos, dispensada a leitura do relatório pelos Patronos Oradores, os Ilmos. Drs. Advogados Moacir Ferreira dos Santos Filho (OAB: 43888/PE), representando a parte agravante, e Ernani Pinheiro Soares (OAB: 40907/CE), sustentaram oralmente as suas razões no tempo regimental. Após, a eminente Desembargadora Maria do Livramento Alves Magalhães proferiu voto no sentido de julgar prejudicado o recurso. Em seguida, o eminente Desembargador Durval Aires Filho votou acompanhando a Relatora. Na sequência, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Bezerra Cavalcante pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** E, nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520, digitei a presente ata. Fortaleza, 08 (oito) de fevereiro de 2022. Subscrevo e assino: Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520, Coordenadora da Quarta Câmara de Direito Privado. Conforme: Des. Raimundo Nonato Silva Santos – Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.